





ASS: \_6

OBRA: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO AÇUDE VELHO

LOCAL: PERÍMETRO DO AÇUDE VELHO, SEDE DO MUNICÍPIO

#### **ENCARGOS SOCIAIS - SEINFRA 28.1**



	420 (0	NERADA)			
. 4		TABELA 028.1		TABELA 028	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTAS	MENSALISTAS	HORISTAS	MENSALISTA:
Α	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36.80
A1	INSS	0 00	0.00	20 00	21.0
A2	SESI	1,50	1 50	1,50	1.5
A3	SENAI	1,00	1.00	1,00	10
A4	INCRA	0.20	0.20	0.20	0.2
A5	SEBRAE	0.60	0.60	0.60	0.6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.50	2.50	2,50	2.5
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3.00	3,00	3,0
A8	FGTS	8,00	8.00	8 90	8.0
8	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48.36	19,04	48,36	19.04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0.00	17.85	0.0
B2	FERIADOS	3,71	0.00	3.71	0.0
63	AUXILIO ENFERMIDADE	0.87	0.66	0.87	46
B4	13° SALÁRIO	*1 53	8.33	- 11.03	8.3
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0.07	0.05	0.07	20
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0./4	0.56	574	0.5
87	DIAS DE CHUVAS	1 59	0.00	* 0.69	0.0
88	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	15.11	0.08	3.11	0.0
69	FÉRIAS GOZADAS	12 35	9.33	12.35	1, 4
810	SALÁRIO MATERNIDADE	0.04	0 03	0.04	<i>ં</i> . છ
С	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8.09
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	5.52	4,17	5,52	4.1
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.13	0.10	0.13	0.1
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1.72	1,30	1.72	7.3
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2.87	2 17	2.87	
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0.46	0.35	0,46	0.3
٥	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8.58	3,55	18.29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO <b>A</b> SOBRE GRUPO <b>B</b>	8.12	3 20	17 80	7.01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO <b>A</b> SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0.35	0.49	0 37

# **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Página 1 de 2

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br semop@uruoca.ce.gov.br

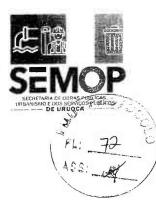












# **ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI**

Apêndice 6 - Encargos Sociais - Ceará

119		الله والمراجع الله المراجع المراجع الله المراجع الله المراجع الله المراجع الله المراجع الله المراجع الله المراجع المراجع الله المراجع المراجع المراجع المراجع الله المراجع الم	Apple of the property of	Manager of the state of the sta	THE PERSON AND ASSESSED.
	accompt a	The spirit of the same	MENSALISTA	HORISTA	MENSALIST
ODiGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA	WALLANDIA	%
	and the experience of the state	1/300000	AVSUS TO Y		the state of
		5 50%	0.004	20.00%	20 00%
41	. NSS SESI	1.50%	1 50%	1,50%	1,50%
A2 A3	SENA	1.30%	1004	1 36	1,00%
		0.20%	0.20%	0.20%	0.20%
A4 A5	NCRA SEBRAS	0.50%	0.50%	0.50%	C.50 %
-	Salário Educação	2.50%	2.50%	2,50%	2,50%
A6 A7	Seguro Contra Audentes de Trabalho	3.00%	3.00	3,900	3,00 :
A8	FGTS	8 00%	8.00%	8,00%	8,00%
	SECON.	0.00%	0,00%	0,00%	0.00%
45	Total	16,80%	16.80%	36,80%	36,80%
A			MICH STATE	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· 教明的
B1	Regouso Semanat Regionerado	17.85%	Não incide	17,85%	Não Incia
62	Ferrados	3 71%	Não incide	3.71%	Não incid
83	Auxilio - Enfermidade	0.875	0.500	0.87 %	£1,55 %
B4	13º Salário	11.03%	8.33%	11.03%	8,33%
85	Licença Paternidade	0.07%	0.05 %	0.07%	6,55 %
86	Faitas Austrificadas	0.74%	0.56%	0,74%	0,56%
57	Dias de Chuvas	1.595	Não : naice	159%	Nac incli
B.R	Auxilio Acidente de Trabalho	0.11%	×80.0	0.11%	0,08%
83	Fácias Gazadas	12.35%	9.331	12.35%	13, 73 ".
	Salário Materoidade	0.04%	0.03%	0.04%	0.03%
810	Salario Maternidade Total	48.36%	19.04%	48,36%	19,04%
8	HOLE SECTION OF STATE OF CONTRACTOR OF SECTION OF SECTI	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		ALCO TO	
. 14		5.52%	4 17%	3 52%	4,17 ~
(1	Aviso Previo Trabalhado	0.13%	0,10%	0.13%	0.10%
C2		1.72%	1.30%	1,72	1.30%
(3	Perias Indenizadas	2.87%	2.17%	2.87%	2.17%
(4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,46%	0.35%	0.45	6.35 -
C5	ndenização Adiciona	10,70%	8.09%	10,70%	8,09%
(	Total	Walletty Six	P to Home and the		windy the Chiefy
3 4.67	是是 <b>的现在时间的</b>	8,12%	1 20 4	17.80%	1.01
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,-2%	7 40 1	1, 05 1,	
0.3	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0.46%	0.35%	0.49%	0,37%
D2	Prévio Indenizado	0,40.6	0,55	-,,	
٥	Total	8.58%	3.55%	18,29%	7,38%

For tell of the marginal as delibration of MAET

Uruoca/CE, 31 de Outubro de 2023

RENAN ROCHA AQUINO ENGENHEIRO CIVIL CREA-CE 54.164-D

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Página 2 de 2

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br semop@uruoca.ce.gov.br









#### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

# REA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20231309824

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIA

1. Responsável Técnico **RENAN ROCHA AQUINO** Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPEC. EM GERENCIAMENTO DE OBRAS NA RNP: 0613563328 CONSTRUÇÃO CIVIL Registro: 54164CE 2. Dados do Contrato CPF/CNPJ: 07.667.926/0001-84 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA No. 139 **RUA JOÃO RODRIGUES** Bairro: CENTRO Complemento: CEP: 62460000 UF: CE Cidade: Uruoca Celebrado em: Contrato: Não especificado Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público Valor: R\$ 1,00 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados da Obra/Serviço **OUTROS PERÍMETRO DO AÇUDE** Nº: S/N Bairro: NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO Complemento: CEP: 62460000 UF: CE Cidade, Uruoca Coordenadas Geográficas: -3.315992, -40.556508 Data de Início: 07/11/2022 Previsão de término: 31/10/2024 Código: Não Especificado Finalidade: Infraestrutura Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA CPF/CNPJ: 07.667.926/0001-84 4. Atividade Técnica Unidade Quantidade 18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE 4.221,63 m2 **BLOCOS DE CONCRETO** 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 -4.221.63 m2 EM MATERIAIS MISTOS Quantidade Unidade 14 - Elaboração 80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE 4.221,63 m2CONCRETO 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM 4.221.63 m2

MATERIAIS MISTOS 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 -4,221,63 m2 DE BLOCOS DE CONCRETO 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > 4.221,63 #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS Quantidade 16 - Execução

m2 Unidade 80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 4.221,63 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 4.221,63 m2 EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA 4.221,63 m2 DE ÁGUA POTÁVEL 80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE 4.221.63 m2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO 80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, 4,221,63 m2ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.1.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 -4.221,63 1712 EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRACADO 4.221.63

VIÁRIO PARA RODOVIAS 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM 4.221.63 PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

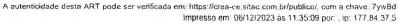
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

ART de projeto, orçamento e fiscalização de uma obra de Urbanização no entomo do açude velho, bairro nossa senhora do livramento, sede do município de Uruoca/CE.





m2



5. Observações







6. Declarações

Valor da ART: R\$ 96,62

#### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20231309824

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Registrada em: 10/11/2023

118.3076 Ass. 00

Nosso Número: 8216527537

TAITCTAK

INICIAE FL:

<ul> <li>Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas norma 5296/2004.</li> </ul>	is técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.
7. Entidade de Classe	
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)	
8. Assinaturas	The state of the s
Declaro serem verdadeiras as informações acima	RENAN ROCHA AQUINO - CPF: 029.082.843-08RODERIO DE SOUZE
Mruo ca 10 de Novembrode 23	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUO A - ENPJ: 07.667.926/00/84 C.D.
Local data	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUO - ENPJ: 07.667.926.0000184 EP N° 012
9. Informações	012
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprove	ante do pagamento ou conferência no site do Crea.
18 Valor	

Valor pago: R\$ 96,62

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com/br/publico/. com a chave. 7yw8d Impresso em: 06/12/2023 às 11.35/09 por: , ip: 177.84 37 5



Fig. 308 G

FL: 75

RRT 13688292

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MARIANA RODRIGUES SOARES

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 603.XXX.XXX-33

Nº do Registro: 00A2604000

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13688292100CT001 Data de Cadastro: 06/11/2023

Data de Registro: 11/11/2023

Modalidade: RRT SIMPLES Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18

Boleto nº 19204886

Pago em: 10/11/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público Valor do Serviço/Honorários: R\$9.869,30 CPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-84 Data de Início: 03/12/2023

Data de Previsão de Término: 03/12/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: PAS

Logradouro: PERÍMETRO DO AÇUDE VELHO

Bairro: CENTRO

CEP: 62460000

Nº: 5/N

Complemento:

Cidade/UF: URUOCA/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Quantidade: 5.277,70

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO AÇUDE VELHO

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme  $\S 1^{\circ}$  do art. 56 da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT

Contratante

Forma de Registro

Data de Registro

www.caubr.gov.bi

Página 1/2



Fig. 329

RRT 13688292

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

SI13688292I00CT001

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

INICIAL

06/11/2023

### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MARIANA RODRIGUES SOARES, registro CAU nº 00A2604000, na data e hora: 06/11/2023 16:53:39, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)** 

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

X

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode. Documento impresso em: 14/11/2023 às 11:02:27 por: siccau, ip 10.244.8.29.

 $\propto$ 







# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa através de seu responsável técnico visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,
FIRMA PROPONENTE / CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a>
<a href="mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br">licitacao@uruoca.ce.gov.br</a>









# ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO -EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação
Uruoca-CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº
(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo), declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
OBS.  1). Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  2). Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
(Local e Data) (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <u>www.uruoca.ce.gov.br</u> <u>licitacao@uruoca.ce.gov.br</u>











# ANEXO V - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À Prefeitura Municipal de Uruoca

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

**Prezados Senhores** 

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Prefeitura Municipal de Uruoca.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Uruoca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a XX (XXXXX) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Uruoca

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br











Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor do presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via

Local e data

Nome do Representante Legal

Nome do Representante Legal

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <u>www.uruoca.ce.gov.br</u> <u>licitacao@uruoca.ce.gov.br</u>













## ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

NOME:		
NACIONALIDADE:		
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
RG:		
CPF:		
DOMICILIO:		
CIDADE:		
UF:		
TELEFONE:		
EMAIL:		

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> licitacao@uruoca.ce.gov.br













# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanço	ões e multas previstas neste ato convo	catório, que
a empresa	(denominação da pessoa jurídica)	, CNPJ no
endereço	, receita bruta no valor	r de R\$
, é Microempresa ou Empresa o	le Pequeno Porte, nos termos do enq	uadramento
previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de deze		
íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito		
procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS N. O	030612.2023, realizada pela Prefeitu	ra Municipal
de Uruoca		
• 1		
Nome e assinatura do representante		
RG nº		

# **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br











#### ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data
À Comissão Permanente de Licitação
Uruoca-CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° /xxx
Prezados Senhores;
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº, pelo preço global de R\$ (), con prazo de execução de () dias corridos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Si, Carteira de Identidade no, Carteira de CPF no, como representante legal desta empresa.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de () dia corridos, a contar da data de abertura da licitação.
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital d licitação e seus anexos.
FIRMA PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF

# GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> licitacao@uruoca.ce.gov.br













#### **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO(S) N°
CONTRATO Nº XXXXXXX
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Rodrigues, 173 — Centro — Uruoca — CE — CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84 através da Secretaria de, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr inscrito no CPF nº. denominada de <b>CONTRATANTE</b> , e, do outro lado, com sede em, à Bairro, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº, neste ato representado por, ao fim assinado, doravante denominada de <b>CONTRATADA</b> , de acordo com o Edital de <b>Tomada de Preços n.º 0030612.2023</b> , em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO
O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 0030612.2023</b> e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO PERIMETRO DO AÇUDE VELHO, BAIRRO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. Em Regime de Empreitada por Preço global.
2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na (tabela SEINFRA 028.1-desonerada/ SINAPI 09/2023- desonerada) além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.
,

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária: xxxxx e elemento de gasto: xxxxxxx. FONTE: XXXXXX

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **300 (trezentos) dias**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> licitacao@uruoca.ce.gov.br











- 4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.5. O prazo de vigência será de **300 (trezentos) dias**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os precos contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil –INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, até o dia 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) de cada mês, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações da Secretaria Municipal das Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.
- 6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br











- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.
- 6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.
- 6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a). Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b). Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Municipal das Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos. Solicitar a substituição daquela cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- c). Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d). Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e). Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f). Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior,

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> licitacao@uruoca.ce.gov.br

The second second











a não ser para fins de execução do Contrato;

- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h). Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i). Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k). Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- I). Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m). Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n). Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

# CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a). Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b). Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c). Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br













- d). Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g). Fornece toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc, produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h). Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal das Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos, em 05 (cinco) vias;
- i). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

# CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR/FISCAL especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela prefeitura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
- 9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL na pessoa do Sr. **xxxxxxxx**, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <u>www.uruoca.ce.gov.br</u> <u>licitacao@uruoca.ce.gov.br</u>

The state of the s











- a). Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b). Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c). Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d). Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e). Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h). Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i). Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j). Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k). Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- 1). Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m). Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n). Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o). Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p). Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q). Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO II PROJETO BÁSICO**;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas BDI, conforme ANEXO II;

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> licitacao@uruoca.ce.gov.br









- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra; conforme ANEXO II;
- u). Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

- 10.1. A CONTRATADA poderá sub-empreitar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:
- 10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.
- 10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.
- 10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O objeto deste Contrato será recebido:
- a). Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b). Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pelo setor competente, em favor do município de Uruoca.

#### GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <u>www.uruoca.ce.gov.br</u> <u>licitacao@uruoca.ce.gov.br</u>









- 12.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- 12.1.3. Fiança bancária.
- 12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.
- 12.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, segurogarantia ou fiança bancária.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:
- a) Multa;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- d) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 13.3. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a

# **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a>
<a href="mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br">licitacao@uruoca.ce.gov.br</a>













própria autoridade que a aplicou.

- 13.3.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 13.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".
- 13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Uruoca-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Jruoca-CE, xxxx de xxxx de xxxx	
CONTRATANTE	CONTRATADA
FIS	CAL DE CONTRATO

**TESTEMUNHAS:** 

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <u>www.uruoca.ce.gov.br</u> <u>licitacao@uruoca.ce.gov.br</u>

A STATE OF THE STA









# Aviso de Licitação

O município de Uruoca-CE, através da CPL torna público a TP de Nº 0030612.2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO PERIMETRO DO AÇUDE VELHO, BAIRRO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Abertura dia 03 de janeiro de 2024, às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício José Alexandro Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE. Informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br. Uruoca-CE, 11 de dezembro de 2023.

# SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA PRESIDENTE DA CPL

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> licitacao@uruoca.ce.gov.br





